

RESUMO

Descreve as regras e procedimentos para negociação em de valores mobiliários pelos colaboradores da Finvest DTVM.

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. APROVAÇÃO	2
4. GLOSSÁRIO	2
5. DIRETRIZES.....	3
6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
6.1. Área de Compliance.....	4
6.2. Diretoria Colegiada Executiva.....	4
7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE.....	4

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos que devem ser adotados pelos Colaboradores da Finvest DTVM quando da negociação em nome próprio envolvendo valores mobiliários integrantes de carteiras e fundos de investimentos administrados pela Finvest DTVM, que sejam oferecidos pela Finvest DTVM a seus clientes, valores mobiliários distribuídos pela Finvest DTVM ou de emissão de fundos de investimento administrados pela Finvest DTVM, bem como pela própria Finvest DTVM, quando da negociação em nome próprio.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os Colaboradores da Finvest DTVM devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta Política.

3. APROVAÇÃO

Área de Compliance - responsável pelo desenvolvimento e pela manutenção desta política.

Diretoria Colegiada Executiva - responsável pela aprovação desta política.

4. GLOSSÁRIO

- **CMN:** Conselho Monetário Nacional.
- **BCB:** Banco Central do Brasil.
- **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.
- **ANBIMA:** Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
- **ABVCAP:** Associação Brasileira de Private Equity & Venture Capital
- **Colaboradores:** Acionistas diretos, diretores, prestadores de serviço, empregados, estagiários e aprendizes da Finvest DTVM.

5. DIRETRIZES

A Finvest DTVM pautar-se-á pelos mais elevados e sólidos princípios existentes nas operações com valores mobiliários, além de observar estritamente os dispositivos aplicáveis das Resoluções, Instruções Normativas, Circulares, Cartas-Circulares, Deliberações, Portarias e quaisquer outros normativos editados e que venham a ser editados pelo CMN, CVM, BCB, ANBIMA, ABVCAP e demais autoridades competentes, inclusive por autoridades de auto-regulação.

Notadamente, a Finvest DTVM observará os seguintes princípios na aquisição de qualquer valor mobiliário:

- Transparência e boa-fé na atuação;
- Respeito à relação fiduciária mantida com seus clientes; e
- Estrita confidencialidade das informações obtidas no decorrer da prestação de seus serviços.

É vedado à Finvest DTVM a realização de negociação de valores mobiliários nas seguintes hipóteses: (i) negociações que envolvam valores mobiliários detidos pelas carteiras e/ou fundos de investimentos administrados pela Finvest DTVM e que contrariem as suas respectivas posições e teses de investimento, conforme indicado em seus respectivos documentos; (ii) negociações utilizando Informações Confidenciais de terceiros (conforme definição do Código de Conduta e Ética da Finvest DTVM) obtidas em função da prestação de serviços; e (iii) respeitado o que seja permitido pela norma vigente e pelos documentos da carteira e/ou dos fundos de investimento administrados pela Finvest DTVM, negociação na qual a contraparte seja a Finvest DTVM representando uma carteira ou um fundo administrado pela Finvest DTVM.

Os Colaboradores não poderão subscrever, adquirir, alienar ou de qualquer outra forma negociar, em nome próprio, valores mobiliários integrantes de carteiras e fundos de investimentos administrados pela Finvest DTVM, que sejam oferecidos pela Finvest DTVM a seus clientes, nem valores mobiliários distribuídos pela Finvest DTVM ou de emissão de fundos de investimento administrados pela Finvest DTVM, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada Executiva da Finvest DTVM.

Somente poderão ser autorizados pela Diretoria Colegiada Executiva investimentos de Colaboradores que sejam realizados sob as mesmas condições dadas aos demais investidores do veículo ou valor mobiliário investido, com a devida divulgação dos investimentos e desinvestimentos à área de Compliance da Finvest DTVM. A área de Compliance deverá avaliar situações em que a divulgação da informação deve ser realizada

também aos clientes da Finvest DTVM afetados, que será obrigatória sempre que houver potencial conflito de interesses.

Os Colaboradores não poderão adquirir valores mobiliários (conforme definição de “valores mobiliários” constante da Lei nº 6.385 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada), nem tampouco incentivar que terceiros não-autorizados pela Finvest DTVM os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas, obtidas em decorrência de seu vínculo com a Finvest DTVM.

A presente política integra o Código de Conduta e Ética da Finvest DTVM (“Código”), sendo que anualmente, os Colaboradores emitirão declaração, nos termos do Anexo V do Código, afirmando o cumprimento da Política de Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores, nos termos do Código.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Área de Compliance

- Promover o adequado treinamento dos Colaboradores da Finvest DTVM para fins do cumprimento do estabelecido nesta Política.
- Monitorar e fiscalizar o cumprimento da Política por todos os Colaboradores da Finvest DTVM.
- Coletar as informações necessárias para fins do adequado cumprimento desta Política, bem como documentá-las, para fins de reporte à Diretoria Colegiada Executiva.

6.2. Diretoria Colegiada Executiva

- Zelar pela observação das diretrizes aqui estabelecidas, acompanhando a implantação de medidas e respondendo por estes assuntos junto à CVM e demais reguladores aplicáveis.
- Garantir a implementação desta Política, para o seu adequado cumprimento pelos Colaboradores da Sociedade.

7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data da Publicação
01	N/A	Criação do documento	Criação do documento	13.11.2020
02	Revisão geral	Revisão geral para adequação aos processos internos.	Revisão geral para adequação aos processos internos.	19.01.2021
03	Razão social da Finvest DTVM	Revisão geral para atualização da razão social da Finvest DTVM.	Atualização da razão social da Finvest DTVM.	03.10.2023

Responsáveis pelo documento:

	Nome	Nome da área
Elaboração	Veridiana Moleta	Área de Compliance
Revisão	Marcos Moretti	Área de Compliance, Controles Internos e Riscos
Aprovação	Marcos Moretti André de Pina dos Santos Antonio Correa Bosco	Diretoria Colegiada Executiva